



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023
TJAM

Responsável pela elaboração: Rommel Pinheiro Akel

Categoria do Objeto: Serviço comum de engenharia

Unidade Demandante: SEINF

Responsável pela Unidade Demandante: Rommel Pinheiro Akel

Nome: Rommel Pinheiro Akel

Matrícula: 001.795-7

Email: rommel.akel@tjam.jus.br

Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

1.1. Atender com mais celeridade as diversas solicitações de manutenção, conserto e conservação, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas do Poder Judiciário, aumentando a vida útil das edificações;

1.2. Manter essa infraestrutura preservada e adaptada às mudanças necessárias para o bom funcionamento deste Poder Judiciário, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e funcionalidade, são necessários serviços de elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, entre outros. O processo de conservação engloba as manutenções preventiva, corretiva e preditiva, além de pequenas intervenções, alterações de layout.

1.3. Necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma rápida e sistemática, como reparos emergenciais e adequações nas edificações que funcionam as unidades judiciárias;

1.4. Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, a maioria das solicitações de serviços comuns de engenharia, com a finalidade de manter o Patrimônio Público, promover a segurança de servidores, serventuários, magistrados e público geral, bem como, garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder.

1.5. A prestação dos serviços comuns de engenharia e atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizadas nas seguintes localidades:

Edifício Arnaldo Peres

Fórum Ministro Henoch Reis

Fórum Desembargador Mário Verçosa

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcellos

Fórum Desembargadora Euza de Vasconcelos

Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende

Careiro da Várzea

Iranduba

Itacoatiara

Manacapuru

Novo Airão

Presidente Figueiredo

Rio Preto da Eva

Careiro Castanho

Autazes

Silves

Itapiranga

Manaquiri

1.6. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.7. Resolução n.º 64/2023, publicada em 5 de dezembro de 2023 do TJAM

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30 de 11 de novembro de 2025. A presente contratação encontra-se registrada sob o código SEINF-2026-173, no valor estimado de R\$ 6.367.198,73.

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade

3.1. Considerando o Despacho ANPRES (SEI nº 2698640) em que Presidência **indeferiu a prorrogação do Contrato Administrativo nº 023/2022 - FUNJEAM**, o Tribunal de Justiça deve possuir instrumento contratual capaz de atender com celeridade às diversas solicitações de manutenção, conserto e conservação, objetivando manter ou recuperar o espaço das instalações físicas do Poder Judiciário do Amazonas no interior do Estado, onde as necessidades se tornam mais difíceis de serem atendidas devido à falta de mão de obra especializada no local e do interesse de licitantes para a execução de pequenos serviços em locais distantes da Capital do Estado;

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

4.1. Os **serviços de manutenção predial** são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, de modo que sua interrupção pode colocar em risco a segurança dos usuários das edificações, comprometer o cumprimento da missão institucional do órgão e a integridade do patrimônio público

4.2. Considerando a decisão da presidência pela não renovação da Contrato Administrativo nº 023/2022 - FUNJEAM, relativo aos serviços comuns de manutenção, sob demanda, para manutenção predial corretiva e preventiva, consertos, demolições, instalações, montagens, reparos e adequações, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a contrato deve se iniciar em 25/05/2026.

4.3. Contratação com vigência contratual de 1 ano, podendo ser prorrogado.

5. Descrição da solução como um todo:

- Contratação de serviços contínuos de manutenção predial SEM dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, apresenta maior viabilidade de atendimento da demanda.
- A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário e a prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços serão realizados nas comarcas da capital e região metropolitana, onde houver unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- Os serviços serão executados por demanda, podendo ser preventivos e/ou corretivos, e somente serão prestados a cada unidade solicitante, mediante emissão prévia de OS - Ordens de Serviço.
- Os serviços especializados em manutenção predial solicitados sob demanda, serão realizados com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, necessários à execução. Os materiais, produtos e insumos usados, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, vedado a utilização de produtos não qualificados e aprovados pela ABNT.
- O rol de atividades engloba, no mínimo, às seguintes instalações e equipamentos:
Instalações civis (alvenarias, janelas, grades, portas e portões, pisos, telhados, platibandas, lajes, pilares, topografia, sondagem e serviços auxiliares etc.);
Instalações hidráulicas e sanitárias; bombas d'água em geral;
Instalações elétricas de baixa tensão; redes internas de telefonia; passagens de cabos da rede lógica, eletrodutos e canaletas; para-raios;
Letreiros, comunicação visual e vidraçaria;
Marcenaria e movelaria (mesas, armários, prateleiras e cadeiras, fechaduras e portas), reparo e ajuste em pisos elevados;
Sistemas ar condicionados Split ou Tipo janela;
Jardinagem (roçagem, capina) e remoção de entulho.

6. Resultados pretendidos

Proporcionar maior segurança ao patrimônio e aos servidores, agentes políticos, terceirizados e visitantes que circulam e/ou exercem suas atribuições no âmbito do TJAM.

Prevenir e mitigar eventuais sinistros que possam vir a ser iniciados nas dependências do TJAM.

7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

EVELYN GUERRA XAVIER DA SILVA como Fiscal

ROMMELL PINHEIRO AKEL como Suplente

Manaus, data no sistema

Rommel Pinheiro Akel

Setor Demandante
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **ROMMELL PINHEIRO AKEL**, Secretário(a), em 23/02/2026, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2709811** e o código CRC **735DE6AC**.

